



REPÚBLICA DE ANGOLA

MISSÃO DIPLOMÁTICA OU CONSULAR EM OTTAWA-CANADA
189 Laurier Avenue East Ottawa, Ontario K1N 6P1
Phone: (613) 234-1152 Fax: (613) 234-1179 Website: www.embangola-can.org

PEDIDO DE VISTO / VISA APPLICATION

- DIPLOMÁTICO DIPLOMATIC
OFICIAL OFICIAL
CORTESIA CORTESY
TURISMO TOURISM
TRANSITO TRANSIT
CURTA DURAÇÃO SHORT TERM
ORDINARIO ORDINARY
TRABALHO WORK PERMIT
PRIVILEGIADO PRIVILEGED
F. RESIDENCIA RESIDENCIAL PERMIT



Name:
Apelidos:
Last Name:
Estado Civil
Sexo
Sex
Data de Nascimento:
Local de Nascimento:
Place of Birth:
País de Nascimento:
Nacionalidade Origem:
Nationality of Origin:
Country of Birth:
Nationality of Origin:
Passaporte N°:
Passport #:
Emitido em:
Data:
Válido até:
Expiry Date:
Place of issue:
Date of issue:
Expiry Date:
Morada/Estado:
Cidade:
Rua:
Código Postal:
Address/Province:
City:
Street:
Postal Code:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Telephone:
Fax:
E-mail:
Nome do Pai:
Nacionalidade do Pai:
Father's Name:
Father's Citizenship:
Nome da Mãe:
Nacionalidade da Mãe:
Mother's Name:
Mother's Citizenship:
Profissão:
Cargo que ocupa:
Profession:
Position:
Local de Trabalho:
Employer:
Endereço do empregador:
Employer's address:
Motivo de Viagem:
Local de Hospedagem:
Reason for the trip:
Place of Lodging:
Cidade:
Rua:
Casa N°:
City:
Street:
Unit #:

Nome da pessoa ou Organização que se responsabilizara pela sua Estadia:

Person or organization responsible for your stay:.....

Província:..... Município:..... Bairro:.....

Province:..... Municipality:..... Community:.....

Rua:.....

Street:.....

Última Permanência em Angola:.....

Last stay in Angola:.....

Filhos menores averbados no passaporte e que beneficiarão do visto: Children included in the passport benefiting of the visa:	
Nome / Name:	Nascido aos/Date of Birth:
..... /
..... /
..... /
..... /

Nome da pessoa ou Organismo solicitante: Inviting person or company:.....	Ref ^ª : Ref.:.....
--	----------------------------------

A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRÁNSITO
FOR TRANSIT VISA APPLICANTS ONLY

País de destino:
Country of destination:.....

Motivo de Viagem:
Reason for the trip:.....

Possui visto de Permanência ou de Residência do país de destino?
Do you have resident or visitor visa of the country of destination?

Sim N.º: [] Validade: []
Yes N.º: [] Expiry date: []

Não Porquê?
No Why?.....

A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO DE TRABALHO
FOR WORK PERMIT APPLICANTS ONLY

Nome do Organismo contratante:
Contracting Company:.....

Endereço Completo:
Full Address:.....

Função a exercer:
Position to occupy:.....

Data do início do contrato:
Contract starting date:.....

Data do fim do Contrato:
Contract expiry date:.....

A SER PREENCHIDO SOMENTE PELO SOLICITANTE DE VISTO PARA FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA
FOR RESIDENT PERMIT APPLICANTS ONLY

Razões por quer residir em Angola:
Reasons why you seek residence in Angola:

Temporariamente
Temporary

Definitivamente
Permanent

Pretende residir com o seu agregado familiar?
Will you reside with a family member?

Sim
Yes

Não
No

Esposa
Wife

Esposo
Husband

Filhos
Children

Outros
Other

Meios de subsistência
How will you support yourself

Endereço em Angola
Address in Angola

Informações complementares:
Supplementary information:

Viagens realizadas à Angola
Have you traveled to Angola before?

Sim
Yes

Não
No

Já obteve Cartão de Residência
Are you a resident card holder?

Sim
Yes

Não
No

Já obteve Visto de Trabalho
Have you been granted Work Permit?

Sim
Yes

Não
No

Já lhe foi recusada a entrada para o País
Have you ever been denied entry to Angola?

Sim
Yes

Não
No

I declare that the information provided in this application form is correct to the best of my knowledge and belief.

Data:
Date: / /

ASSINATURA DO REQUERENTE / APPLICANT'S SIGNATURE

OBS: Assinatura do funcionário Consular

.....

A PREENCHER PELA MDC

Parecer dos Serviços Consulares:

.....

.....

.....

.....

.....

Data:...../...../.....

O Responsável

ASSINATURA LEGIVEL

A PREENCHER PELA S.M.E.:

Parecer do Registo de Cadastro /DDRA:

.....

.....

.....

.....

.....

Data:...../...../.....

O Responsável

ASSINATURA LEGIVEL

REQUISITOS DE ENTRADA NO TERRITORIO ANGOLANO

* Os estrangeiros podem entrar no território angolano desde que reúnem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser portador de passaporte com validade superior a duração de permanência autorizada;
- b) Possuir visto de entrada vigente;
- c) Não estar sujeito a proibição de entrada;
- d) Garantia de meios de subsistência.

Os estrangeiros que desejam permanecer em Angola por um período de tempo superior ao que lhe foi facultado no visto de entrada, pode ser concedido uma autorização de permanência, até 30 dias, prorrogável uma única vez.

artigo 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, e 12º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.

REQUIREMENTS

* Foreigners may enter Angolan territory as long as they meet the following requirements:

- a) Be a holder of a passport valid beyond the period of stay;
- b) Have a valid entry visa;
- c) Not be under entry ban;
- d) Guaranteed means of support.

Foreigners, who wish to stay in Angola longer than the allowed period on the entry visa, may be authorized to stay for a period of up to 30 days, extended only once.

Article 4, 6, 7, 8, 9, and 12 of law nº 3/94 of January 21.

DEVERES

* Os estrangeiros que manifestam o desejo de permanecer na República de Angola, obrigam-na:

- a) Respeitar a Lei Constitucional e demais leis vigentes na República de Angola;
- b) Declararem ao SME a sua residência;
- c) Salvo acordo ou convenção internacional, não podem exercer funções públicas ou que impliquem o exercício de poder de autoridade, com excepção das que têm carácter predominantemente técnico, docente ou de investigação científica.
- d) Não podem exercer na República de Angola qualquer actividade de natureza política, nem imiscuir-se directa ou indirectamente em assuntos políticos.
- e) Não podem exercer qualquer actividade profissional, sujeita a autorização legal sem que para tal estejam autorizados, isto é serem portadores de visto de trabalho ou autorização de residência.

artigo 5º, 10º, 11º, e 51º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.

DUTIES

* Foreigners who demonstrate desire to stay in the Republic of Angola must:

- a) Respect constitutional law as well as other laws in force in the Republic of Angola;
- b) Declare to Immigration Service their whereabouts;
- c) Not engage in public service, or in exercising power of authority, unless otherwise ruled by international convention or agreement, or in case of technical, teaching, scientific or researching tasks.
- d) Not perform in the Republic of Angola any activity of political nature, neither direct nor indirectly engage in political matters.
- e) Not perform any professional activity subject to legal authorization, without work or residential permit.

Article 5, 10, 11 and 51 of law nº 3/94 of January 21.

DIREITOS

* Os estrangeiros que residem ou se encontram em Angola gozam, na base de reciprocidade, dos mesmos direitos e deveres que os cidadãos angolanos, com excepção dos direitos políticos e dos demais direitos expressamente reservados por lei aos cidadãos angolanos.

Os estrangeiros gozam:

- a) Liberdade de circulação e de domicílio.
- b) Direito de reunião e de manifestação.
- c) Direito a educação e liberdade de ensino.
- d) Liberdade de adesão às organizações sindicais e associações profissionais.
- e) Recorrer aos órgãos judiciais dos actos que violem os seus direitos reconhecidos pela lei constitucional e pelas demais leis em vigor.
- f) Não ser preso em culpa formada, nem sofrer qualquer sanção, a não ser nos casos e pelas formas previstas na lei.
- g) Exercer e gozar pacificamente os seus direitos patrimoniais e não sofrer quaisquer medidas arbitrárias ou discriminatórias;
- h) Não ser expulso ou extraditado senão nos casos e pelas formas previstas na lei.

artigo 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, e 12.º da lei n.º 3/94 de 21 de Janeiro.

RIGHTS

* On basis of reciprocity, foreigners who live or who are in Angola, benefit of the same rights and duties as Angolan citizens, except political rights as well as other rights explicitly reserved by law to Angolan citizens.

Foreigners have rights to:

- a) Freedom of movement and residence;
- b) Freedom of meeting and speech;
- c) Right and freedom of education.
- d) Right to join trade unions and professional associations.
- e) Go to justice to claim against acts of violation of their rights recognized by the constitutional law as well as other laws in force.
- f) Not be imprisoned by false accusation, nor suffer any punishment unless in cases pursuant to law;
- g) Exercise and enjoy their properties rights without discrimination;
- h) Not be expelled out or deported unless in cases pursuant to law.

Article 4, 6, 7, 8, 9, and 12 of law n.º 3/94 of January 21.